



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 370, DE 13 DE JULHO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO ao que consta do procedimento de gestão administrativa n.º
08191.083438/2021-60,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à Promotora de Justiça deste Ministério Público **MARIA ELDA FERNANDES MELO**, matrícula 504-5, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sem prejuízo da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, equivalente a 4/10 de FC-05 e a 4/10 de FC-03, concedidos com base nas Leis nº 9.527/1997 e nº 9.624/1998, cujo pagamento foi assegurado por força do Mandado de Segurança nº 2006.00.2.001132-1, transitado em julgado 4 de setembro de 2015, com manutenção do pagamento, ficando assim mantida a parcela correspondente à VPNI, que deverá compor os proventos.

Art. 2º Declarar vago o cargo, em razão da referida aposentadoria.

Art. 3º Converter em pecúnia, mediante disponibilidade orçamentária, o saldo de 84 dias de licença-prêmio, não gozados nem contados em dobro para efeito de



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

aposentadoria, adquiridos pela citada Promotora de Justiça, com fundamento no art. 5º, § 1º, II, da Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 145, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO